

4 — A responsabilidade pelo pagamento das propinas incumbe individualmente aos estudantes ou, alternativamente, às instituições de origem que declarem expressamente assumir os correspondentes encargos, mediante documento autenticado que acompanhe o correspondente processo de candidatura.

5 — A falta de pagamento das propinas dentro dos prazos definidos no n.º 3, quer constitua responsabilidade individual do estudante quer tenha sido assumida pela sua instituição de origem, é considerada desistência da pós-graduação.

Artigo 9.º

Regime de equivalências

1 — Os pedidos de equivalências de disciplinas da parte curricular devem ser dirigidos, por escrito, aos coordenadores da pós-graduação e entregues juntamente com o processo de candidatura.

2 — Os pedidos devem indicar o título da disciplina original e da disciplina a que é pedida a equivalência e devem ser fundamentados com a apresentação do certificado de aproveitamento na disciplina, indicação do curso a que a disciplina pertence e respectivo conteúdo programático.

3 — O pedido de equivalência deve ter por base disciplinas inte-gradas em cursos do mesmo nível.

4 — A equivalência é conferida com base na homologia de conteúdos programáticos, tipo de avaliação e creditação em relação à disciplina para que se requer equivalência.

5 — A equivalência é concedida por despacho do coordenador da pós-graduação, por delegação do conselho científico da Universidade Aberta.

6 — O número total de equivalências não pode ser superior a 30 % do número total de créditos.

Artigo 10.º

Organização da pós-graduação

1 — O curso de pós-graduação tem uma duração máxima de um ano.

2 — O curso de pós-graduação corresponde à parte curricular do mestrado da Universidade Aberta com a mesma designação.

Artigo 11.º

Unidades de crédito

Este curso de pós-graduação define-se por unidades de crédito (UC), nos termos do Decreto-Lei n.º 173/80, de 29 de Maio, tendo-se indicado paralelamente os ECTS para facilidade de conversão de créditos de estudantes que possam vir a optar pela mobilidade.

A pós-graduação em Estatística, Matemática e Computação totaliza 15 UC (60 ECTS).

Artigo 12.º

Estrutura curricular

O plano curricular da pós-graduação divide-se em dois ramos. Os estudantes terão de escolher um dos ramos (Álgebra Computacional ou Estatística Computacional), perfazendo cada um 15 UC ou 60 ECTS.

Disciplina	Semestre	Créditos (UC)	ECTS
Ramo de Álgebra Computacional			
Lógica I	1	1,5	6
Programação em Lógica	1	2	8
Estatística I	1	2	8
Computação Estatística I	1	2	8
Matemática	2	2	8
Lógica II	2	1,5	6
Demonstração Automática de Teoremas	2	2	8
Aprendizagem Significativa da Ciência ...	(*)2	2	8
Métodos Numéricos	(*)2	2	8
Ramo de Estatística Computacional			
Estatística I	1	2	8
Computação Estatística I	1	2	8
Amostragem, Análise e Tratamento de Dados	1	2	8
Controlo de Qualidade	1	1,5	6
Estatística II	2	2	8
Análise de Dados Multivariados e Aplicações	2	1,5	6

Disciplina	Semestre	Créditos (UC)	ECTS
Computação Estatística II	2	2	8
Aprendizagem Significativa da Ciência ...	(*)2	2	8
Métodos Numéricos	(*)2	2	8

(*) Opcional.

Artigo 13.º

Regime de avaliação

1 — A avaliação reveste carácter individual e, tanto quanto possível, contínuo.

2 — A avaliação final de cada disciplina pressupõe a realização de um exame final ou a apresentação e discussão de um trabalho escrito, ficando ao critério do docente responsável a inclusão de elementos adicionais de avaliação, bem como a ponderação dos diferentes elementos para a classificação final.

3 — As classificações finais de cada disciplina deverão ter em consideração a avaliação contínua e o exame ou o trabalho final e ser expressas numa escala de cinco níveis (*Muito bom, Bom com distinção, Bom, Suficiente e Insuficiente*), correspondendo os quatro primeiros à aprovação na disciplina e o última à reprovação.

4 — A classificação dos estudantes será expressa em termos de *Muito bom, Bom com distinção, Bom* ou *Suficiente*, tendo em consideração a avaliação obtida nas diversas disciplinas, ponderada pelas unidades de crédito respectivas.

Artigo 14.º

Diploma de conclusão do curso de pós-graduação

1 — A Universidade Aberta atribuirá o diploma de curso de pós-graduação em Estatística, Matemática e Computação aos estudantes que tenham obtido a frequência e aprovação em todas as disciplinas que constituem o plano curricular da pós-graduação.

2 — O diploma de pós-graduação a que se refere o número anterior é especialmente reconhecido como formação pós-graduada específica, muito embora a sua atribuição não produza efeitos relativamente à progressão na carreira académica ou à obtenção do grau de doutor.

Artigo 15.º

Disposições finais

As dúvidas e omissões suscitadas pela aplicação do presente regulamento serão esclarecidas pelo reitor, ouvido o conselho científico.

Artigo 16.º

Entrada em vigor

Este regulamento entra em vigor após publicação no *Diário da República*.

15 de Julho de 2005. — A Reitora, *Maria José Ferro Tavares*.

UNIVERSIDADE DOS AÇORES

Aviso n.º 7388/2005 (2.ª série). — 1 — Abertura de concurso — faz-se público que, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia da publicação do presente aviso no *Diário da República*, está aberto concurso interno geral de acesso para dois lugares na categoria de técnico de informática do grau 2, nível 1, da carreira de técnico de informática do quadro de pessoal não docente da Universidade dos Açores, conforme deliberação do conselho administrativo de 29 de Junho de 2005, nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

2 — Legislação aplicável — ao presente concurso aplicam-se as disposições dos Decretos-Leis n.ºs 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações que lhe foram introduzidas posteriormente, 204/98, de 11 de Julho, e 97/2001, de 26 de Março, e Portaria n.º 358/2002, de 3 de Abril, bem como o Despacho Normativo n.º 60/89, de 13 de Junho, que aprova o regulamento dos concursos para lugares de ingresso e de acesso dos quadros de pessoal da Universidade dos Açores.

3 — Validade do concurso — o concurso é válido para os lugares indicados, caducando com o seu provimento.

4 — Local de trabalho — Ponta Delgada.

5 — Conteúdo funcional — de acordo com a Portaria n.º 358/2002, de 3 de Abril, competirá ao técnico de informática desempenhar funções de concepção e aplicação nas seguintes áreas:

- Arquitectura, funcionamento e operação de computadores;
- Sistemas operativos;

- c) Bases de dados;
- d) Segurança de sistemas de dados;
- e) Telecomunicações e redes de comunicação de dados.

6 — Vencimento e condições de trabalho — o vencimento é o correspondente à respectiva categoria, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, e as condições de trabalho vigentes, em geral, para os funcionários da administração pública central e, em especial, para a Universidade dos Açores.

7 — Requisitos de admissão — podem candidatar-se ao concurso os funcionários que reúnam os requisitos constantes dos n.ºs 1 e 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas, até ao termo do prazo referido no n.º 1, mediante requerimento, dirigido ao presidente do júri, entregue directamente nos Serviços Administrativos da Universidade dos Açores, Rua de São Gonçalo (ou enviado pelo correio, registado com aviso de recepção), dele devendo constar a identificação completa do candidato (nome, filiação, nacionalidade, data de nascimento e naturalidade, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência e telefone), bem como a identificação do concurso a que se candidata, sendo devidamente datado e assinado.

8.2 — Os requerimentos deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, no diz respeito às alíneas a) e b), dos seguintes documentos:

- a) *Curriculum vitae* detalhado do candidato, devidamente datado e assinado, onde conste, para além da identificação, toda a experiência profissional do candidato, considerada relevante para o lugar a que se candidata;
- b) Declaração, passada e autenticada pelo serviço indicando a categoria, o vencimento, incluindo o escalão e índice, bem como o tempo de serviço na categoria e na função pública e as classificações de serviço, com menções qualitativas e quantitativas relevantes para efeitos do concurso, conforme o n.º 7 deste aviso;
- c) Documentos comprovativos das acções de formação profissional, incluindo especializações, estágios, seminários, etc., e das respectivas durações;
- d) Documentos comprovativos dos elementos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito e ou que possam constituir motivo de preferência legal.

9 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

11 — Métodos de selecção — os métodos de selecção e índices de ponderação a utilizar são:

- a) Prova de conhecimentos específicos — 5;
- b) Avaliação curricular — 3.

A prova de conhecimentos específicos visa avaliar os níveis de conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos, exigíveis e adequados ao exercício das funções dos lugares postos a concurso. Será escrita, com a duração de duas horas, e eliminatória para os concorrentes que obtiverem classificação inferior a 9,5 valores, na escala de 0 a 20 valores. O programa das provas é o constante do despacho n.º 13 398/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 115, de 17 de Junho de 2005.

A avaliação curricular será pontuada de 0 a 20 valores e visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos nas áreas para as quais o concurso é aberto, ponderando, de acordo com as exigências da função:

- a) A habilitação académica de base, em que se pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
- b) A formação profissional, em que se ponderam as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com as áreas funcionais, do lugar posto a concurso;
- c) A experiência profissional, em que se pondera o desempenho efectivo de funções na área de actividade para que o concurso é aberto, bem como outras capacitações adequadas, com a avaliação da sua natureza e duração.

O júri pode, se assim o entender, considerar a classificação de serviço como factor de apreciação na avaliação curricular.

A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética simples ou ponderada das classificações obtidas em todos os métodos de selecção utilizados, considerando-se

não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores. A fórmula utilizada para a apurar será a seguinte:

$$CF = \frac{5PC + 3AC}{08}$$

em que:

CF = classificação final;
PC = prova de conhecimentos;
AC = avaliação curricular.

Em caso de igualdade, os critérios de desempate serão os previstos nos n.ºs 1 e 3 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12 — Nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os critérios de apreciação e ponderação de cada um dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

13 — As listas de candidatos admitidos e excluídos e de classificação final serão publicitadas nos termos do disposto nos artigos 33.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e afixadas nos serviços administrativos da Universidade.

14 — O júri do presente concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Mestra Henriqueta Maria de Medeiros Pereira Melo Sousa, directora dos serviços académicos da Universidade dos Açores.

Vogais efectivos:

Dr. Luís Filipe Baltazar do Couto Sousa, especialista de informática do grau 2, nível 2, do quadro de pessoal não docente da Universidade dos Açores, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Licenciado Rui Manuel Borges Linhares Dias, assessor principal do quadro de pessoal não docente da Universidade dos Açores.

Vogais suplentes:

Maria da Encarnação Matos Cabral Almeida Duarte, chefe de secção do quadro de pessoal não docente da Universidade dos Açores.

Luís Manuel Meneses de Carvalho, chefe de secção do quadro de pessoal não docente da Universidade dos Açores.

13 de Julho de 2005. — A Presidente do Júri, *Henriqueta Maria de Medeiros Pereira Melo Sousa*.

ANEXO

Programa de provas de conhecimentos específicos a utilizar nos concursos de ingresso e de acesso na carreira de técnico de informática do quadro de pessoal não docente da Universidade dos Açores:

Técnico de informática do grau 1, do grau 2 e do grau 3:

Arquitectura, funcionamento e operação de computadores;
Sistemas operativos;
Bases de dados;
Segurança de sistemas de dados;
Telecomunicações e redes de comunicação de dados.

Resolução n.º 42/2005 (2.ª série). — Pela resolução n.º 16/2005 da Secção Permanente da Universidade dos Açores:

Odília de Fátima Oliveira Alves Rego, auxiliar de acção educativa do quadro de pessoal não docente da Universidade dos Açores — deliberada a aplicação da pena de demissão. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

15 de Julho de 2005. — A Administradora, *Ana Paula Carvalho Homem de Gouveia*.

Reitoria

Despacho n.º 17 762/2005 (2.ª série). — Designo, nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, o júri das provas de mestrado em Vulcanologia e Riscos Geológicos, requeridas pelo licenciado Arturo Montalvo Garcia:

Presidente — Doutor Nicolau Maria Berquó de Aguiar Wallenstein, professor auxiliar da Universidade dos Açores (por designação do reitor).